

Lei Municipal nº 1.204/2018, de 26 de março de 2018.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores efetivos de nível médio reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) no salário-base, referente ao reajuste do exercício financeiro de 2017 para o Piso Nacional do Magistério, que será pago em 02 (duas) parcelas, nas competências de março e abril de 2018.

Art. 2º. Fica concedido, reajuste de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) no salário base dos profissionais efetivos do magistério do Município de Araripe, compreendidos os ocupantes de cargos de professor de nível médio, retroativos ao mês de janeiro de 2018.

Art. 3º. Fica assegurado aos profissionais efetivos do magistério de nível superior do Município de Araripe reajuste de 10% (dez por cento) no salário-base, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2018.

Art. 4º. Os valores retroativos a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei serão quitados em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas nas competências de março e abril do exercício em curso.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura da presente lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 26 de março de 2018.


GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020